



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**-PROCESSO N.º: 017 /07**

**-PARECER N.º: 017/07-CME**

**-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13 / 06 /2007**

**-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**-INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “SESI”**

**-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA OPERÁRIA - TOLEDO / PR**

**-ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, para crianças de zero a 3 anos, e de 4 e 5 anos de idade, respectivamente para as modalidades CRECHE e PRÉ-ESCOLA.**

**- RELATORA: CONSELHEIRA MARLI WAGNER**

**I- RELATÓRIO**

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 43/2007, de 01/03/2007, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 32.874/06, de 13/11/06, que trata do pedido de **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, para crianças de zero a 3 anos, e de 4 e 5 anos, respectivamente para as modalidades **Creche e Pré-Escola**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “SESI”**, situado à Rua do Cedro, nº 873, da VILA OPERÁRIA, nesta cidade e Município de Toledo.

No mesmo Ofício, e com base na justificativa do estabelecimento, o Secretário Municipal de Educação pede a convalidação dos atos escolares praticados sem os atos de autorização, em relação à Educação Infantil, nos anos de 2005 e 2006, tendo em vista ainda a transição de vigência das normas do Sistema Estadual de Ensino para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado pela Lei Municipal nº 1.857/02, de 18/12/2002, e considerando ainda questões administrativas do Município de Toledo, como mantenedor.

O *Centro Municipal de Educação Infantil “SESI”*, ou simplesmente “*CMEI SESI*”, foi criado inicialmente com a denominação “Centro de Educação Infantil SESI”, através do Decreto Municipal nº 69/2005, de 11 de maio de 2005; e teve sua denominação alterada para *Centro Municipal de Educação Infantil “SESI”*, nos termos do Decreto Municipal nº 111/05, de 26/08/2005, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.857/02, de 18 de dezembro de 2002, o Decreto Municipal nº 330/03, de 17/11/2003, e o contido na Deliberação nº 001/04-CME/Toledo, de 16/04/2004, do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

O presente processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 004/04-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:

- Ofício da Direção do Centro e Requerimento; (fls. 01 a 03);
- Justificativa; (04 e 05);
- Identificação da Instituição; (fls.06 a 08);
- Documentação do Imóvel e planta baixa, (fls. 09 a 11);



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Relatório da Vigilância Sanitária; (fls. 12 a 14);
- Documentação com fotocópia dos atos legais e organização da Instituição;(fls.15 a 24Av);
- Descrição e Comprovação da Quantidade e Qualidade: do Mobiliário e dos Equipamentos; (fls. 25 a 29)
- Relação do Material Didático; (fls. 30 a 32)
- Acervo Bibliográfico; (fls. 33 a 37)
- Relação de Materiais Pedagógicos e Jogos; (fls. 38 a 41)
- Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações,do Pessoal Técnico/Administrativo, da Equipe Pedagógica, e do Corpo Docente; e do Pessoal de Apoio; (fls.42 a 115)
- Informação sobre a Proposta Pedagógica ; (fls. 116 e 117)
- Previsão de Matrícula; (fls. 118 e 119)
- Plano de Formação Continuada dos Profissionais da Educação; (fls. 120 e 121)
- Informações sobre o Regimento Escolar; (fls. 122 e 123)
- Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso; (fls. 124 e 125)
- Plano de Metas com os Itens a Adequar; (fls. 126 a 128)
- Ato de constituição da Comissão de Verificação; (fls. 129 e 130)
- Relatório da Comissão de Verificação; (fls. 131 a 137)
- Laudo Técnico da Comissão de Verificação, (fls. 138)

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 06 de fevereiro de 2007, da qual participou o Conselheiro Flávio Vendelino Scherer, sobre o que elaborou um extenso Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação, (fls. 131 a 137), mesmo sem a existência de exigências ou observações do Corpo de Bombeiros, como se pode constatar no Certificado de Vistoria nº 180978/2006, de 22/09/2006 (fls. 12), destacamos algumas observações da Comissão, e que têm um caráter mais educativo, como segue:

- *“Os espaços para recepção das crianças e das pessoas é adequado e tem cobertura. Necessita cobertura do portão de entrada até o saguão de recepção.” (fls. 134)*
- *“O Centro de Educação Infantil não dispõe de espaços próprios para a permanência e reunião dos professores. Os professores utilizam o refeitório. Para os serviços administrativo-pedagógicos o centro possui uma sala pequena.” (fls. 134)*
- *“As salas são pequenas, mas adequadas, com boa ventilação, boa iluminação, com visão para o ambiente externo.” (fls. 134)*
- *“O Centro de Educação Infantil possui refeitório amplo, bem iluminado e arejado. O lanche é servido por turmas. Esse espaço é utilizado também pelos professores, pois os mesmos não possuem sala de professores. As instalações e os equipamentos para o preparo de alimentos atendem as exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança. O preparo dos alimentos é feito no próprio centro e servido no refeitório.” (fls. 134 e 135)*
- *“As instalações sanitárias são adequadas ao atendimento dessa faixa etária. O CMEI tem 01 (um) banheiro para o atendimento das crianças do Berçário II e outro para as crianças maiores.” (fls. 135)*
- *“Há instalações sanitárias para uso exclusivo dos adultos no SESI. Os funcionários utilizam estas instalações.” (fls. 135)*
- *“O Berçário está em reforma para ampliação e adequação das salas, banheiros e lactário. No período da verificação o Centro não estava atendendo essa faixa etária em função da reforma.” (fls. 135)*



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- “A área coberta para atividades externas é adequada e compatível com a capacidade de atendimento das crianças por turno da instituição.” (fls. 135)

- “O Centro possui espaço externo amplo e com parquinho. Há necessidade de rampas no acesso de entrada do CMEI.” (fls. 135)

- “O mobiliário, os equipamentos, os brinquedos e os materiais didático-pedagógicos são adequados e suficientes para o atendimento dessa faixa etária.” (fls. 135)

- “O acervo Bibliográfico é atualizado e adequado para o atendimento das finalidades pedagógico-educativas das crianças e da formação continuada dos profissionais da educação Infantil. Quanto aos livros solicitados aos pais, a comissão observou que na sua maioria não atendem a faixa etária do CMEI, foi sugerido à Coordenadora que seja feito um trabalho junto a esses pais para orientá-los quanto ao tipo de literatura que é mais indicada para essa faixa etária.” (fls. 135 e 136)

- Quanto a Proposta Pedagógica: “Segundo texto complementar na página 117 constante do processo, o Centro está elaborando sua proposta pedagógica de acordo com a orientação da SMED e as normas estabelecidas pelo CME/Toledo.” (fls. 136)

- “Os profissionais do centro participam da Capacitação oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e de encontros de reflexão pedagógica.” (fls. 136)

- Quanto ao Regimento Escolar: “Em texto complementar à página 123 do processo, o centro expõe que o Regimento está em construção de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação 002/2005 do Conselho Municipal de Educação.” (fls. 136)

Como Considerações finais, a Comissão de Verificação destaca: “A comissão de verificação observou a necessidade de rampas de acesso na entrada do CMEI. As instalações que atendem o Berçário I, encontram-se em reformas.” (fls. 137)

Tendo em vista alguns ajustes que o CMEI deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, já no dia 28/07/2006, a Direção do CMEI, o Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, em nome da Prefeitura do Município de Toledo, assinaram um “Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso”, (fls. 125) em relação ao cumprimento de 13 (treze) itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às fls. 126 e 127 do processo, com prazos para execução ainda no primeiro semestre do ano letivo de 2007.

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o *Laudo Técnico* desta Comissão, (fls. 138) com seu *Parecer favorável* à autorização inicial de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades *Creche*, para crianças de até 3 anos de idade, e de *Pré-Escola*, para crianças de 4 e 5 anos de idade, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos prazos e nos termos da Lei, e das normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O *Laudo Técnico*, com o *Parecer favorável* da Comissão de Verificação, é datado de 28/02/2007, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.

Considerando o pedido de regularização de estudos feito pelo Secretário Municipal de Educação, opinamos também pela convalidação das atividades escolares deste CMEI, praticadas durante os anos letivos de 2005 e 2006, sem os devidos atos de autorização de funcionamento.

Lembramos inicialmente ao Poder Público, à comunidade escolar, e de modo especial aos pais, que de acordo com os termos da Lei Federal nº 9394/96 – LDB e suas alterações feitas pelas Leis Federais n.º 11.114/05 e n.º 11.274/06, de que a Educação Infantil passou a integrar a Educação Básica. Desta forma, a Educação Infantil, - Creche e Pré-Escola, - não mais pode ser ofertada de forma livre, isto é, esta modalidade de ensino deve seguir as leis da educação, e por ser uma atividade oficial de educação, deve ter uma proposta pedagógica, professores



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

habilitados, brinquedos, estrutura, regimento escolar, atos competentes de autorização de funcionamento, e seguir as normas do Sistema Municipal de Ensino.

## II - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão de Verificação, constante às folhas 138 do processo, do Plano de Metas, dos Termos de Ajuste e de Compromisso, anexos às folhas 125 a 128 do processo, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidades **Creche**, para crianças de até 3 anos de idade, e de **Pré-Escola**, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “SESI”**, situado à Rua do Cedro, nº 873, da VILA OPERÁRIA, nesta cidade e Município de Toledo, integrando o estabelecimento e a etapa de ensino, ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, do estabelecimento acima mencionado, pelo prazo de 3 anos letivos: 2007, 2008 e 2009.

Excepcionalmente ficam convalidados os atos escolares, praticados pelo referido CMEI, em relação à Educação Infantil, realizados durante os anos letivos de 2005 ao final de 2006, período em que esta modalidade de educação funcionou sem os atos legais de autorização.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte da Escola, constantes em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo, e chamar ao constante envolvimento e participação, as diversas empresas integrantes do sistema SENAI/SESI, nesta parceria público-privada, para a manutenção deste estabelecimento de Educação Infantil.

É o Parecer.

Marli Wagner  
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

**CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.**

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 13 de junho de 2007.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

- Cons. Marli Wagner, Relatora:.....
- Cons. Dirce Maria S. Külzer:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....

**CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO**

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, em 13 de junho de 2007.

Assinaturas das Reladoras e da mesa executiva

- Cons. Marli Wagner, Relatora:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Dirce Maria Steffens Külzer:.....
- Cons. Maria Eva Duarte Tizziani, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Cirlei Rossi dos Santos, no exerc. da tit.:.....



**MUNICÍPIO DE TOLEDO  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**